



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1589/2013

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
FINANCEIRA COM TRAIL CLUBE
SANTA MARIA DE JETIBÁ -
TRACSAMJ.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Convênio de Cooperação Financeira**, com o **TRAIL CLUBE SANTA MARIA DE JETIBÁ -TRACSAMJ**, para repasse de recursos no valor de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais).

Art. 2º. Os recursos financeiros no valor de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), destinam-se ao custeio de despesas de divulgação, ajuda de custo para pilotos em provas fora do Município, sonorização e locução, cartazes adesivos, alimentação, brindes para sorteio, material e camisas, preparação de percursos para trilhões e segurança para eventos.

Art. 3º. O repasse do valor será feito em **parcelas**, sendo a 1ª no ato da Assinatura no valor de **R\$ 7.660,00** (sete mil, seiscentos e sessenta reais) e o restante dos recursos divididos em parcelas iguais e sucessivas, sendo que a última deverá ser repassada até **20/11/2013**.

Art. 4º. A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas, no prazo e na forma previstas no convênio.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser apresentada, obrigatoriamente, até o dia **20/12/2013**.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
017001.278120341.352 – Incentivo a eventos esportivos e práticas desportivas.
33.3.50.43.00000 – Subvenções Sociais.
Ficha – 561- **R\$ 23.000,00**

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de Agosto de 2013.


EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA